



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**LEI N° 388/2001**

Estima as Receitas e fixa as Despesas da Prefeitura Municipal de Morro Grande, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do SAMAE, para o Exercício Financeiro do ano de 2002.

**Art.1°** O Orçamento Anual do Município de Morro Grande, para o exercício financeiro do ano de 2002, estimam as receitas e fixam as despesas em R\$ 3.633.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), da seguinte forma:

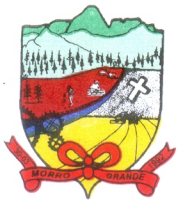
**I - Orçamento Fiscal:** R\$ 2.999.500,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

**II - Orçamento da Seguridade Social:** R\$ 633.500,00 (seiscentos e trinta e três mil reais).

**III - Transferências Financeiras:** R\$ 384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

**Art.2°** A Receita referida no artigo anterior, será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

Especificação da Receita	Valor em R\$
<b>1.RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.683.000,00</b>
1.1 RECEITA TRIBUTARIA	55.250,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	4.000,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00
1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.599.750,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.000,00
<b>2.RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>558.000,00</b>
2.1 OPERACOES DE CREDITO	200.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00
2.3 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	248.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.241.000,00</b>



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**Art.3º** A Despesa referida no artigo 1º, será realizada segundo a apresentação dos Anexos previstos na Lei 4.320/64, que são parte integrante desta Lei, Órgãos, Funções, Sub Funções, Programas, Projetos, Atividades e Elementos de Despesa, distribuídos da seguinte maneira:

<b>I - Despesas por Órgãos</b>	<b>Valor em R\$</b>
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	149.400,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	45.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	812.650,00
04 - SECR.DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO	973.050,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	5.000,00
06 - SECR.DOS TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	599.400,00
07 - SECR.AGRIC.MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO	122.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
<b>Total Orçamentário</b>	<b>2.856.500,00</b>
Transferência Financeira para FMAS	30.000,00
Transferência Financeira para SAMAE	15.000,00
Transferência Financeira para FMS	339.500,00
<b>Total das Transferências Financeiras/Contábil</b>	<b>384.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.241.000,00</b>

<b>II - Despesas por Funções</b>	<b>Valor em R\$</b>
01 - Legislativa	149.400,00
04 - Administração	857.650,00
08 - Assistência Social	5.000,00
12 - Educação	947.050,00
15 - Urbanismo	105.900,00
20 - Agricultura	112.000,00
22 - Indústria	9.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.000,00
26 - Transporte	493.500,00
27 - Desporto e Lazer	26.000,00
99 - Reserva de Contingência	150.000,00
<b>Total Orçamentário</b>	<b>2.856.500,00</b>



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

Transferência Financeira para FMAS	30.000,00
Transferência Financeira para SAMAE	15.000,00
* Transferência Financeira para FMS	339.500,00
<b>Total das Transferências Financeiras/Contábil</b>	<b>384.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.241.000,00</b>
<b>III - Despesas por Programa</b>	<b>Valor em R\$</b>
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	857.650,00
0002 - EDUCAR PARA CRESCER	973.050,00
0003 - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	122.000,00
0004 - TRANSPORTES E OBRAS	599.400,00
0005 - SAÚDE PARA TODOS	5.000,00
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
0100 - PROCESSO LEGISLATIVO	149.400,00
<b>Total Orçamentário</b>	<b>2.856.500,00</b>
Transferência Financeira para FMAS	30.000,00
Transferência Financeira para SAMAE	15.000,00
Transferência Financeira para FMS	339.500,00
<b>Total das Transferências Financeiras/Contábil</b>	<b>384.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.241.000,00</b>
<b>IV - Despesas Segundo a Natureza</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.001.500,00</b>
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	941.000,00
3.2.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.050.500,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>705.000,00</b>
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	685.000,00
4.6.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	20.000,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	150.000,00
<b>Total Orçamentário</b>	<b>2.856.500,00</b>
Transferência Financeira para FMAS	30.000,00
Transferência Financeira para SAMAE	15.000,00
Transferência Financeira para FMS	339.500,00
<b>Total das Transferências Financeiras/Contábil</b>	<b>384.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.241.000,00</b>



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**Art. 4º** O Orçamento da Seguridade Social do Fundo Municipal de Assistência Social de Morro Grande, para o exercício financeiro de 2002, estima à receita em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), e uma Transferência Financeira da Prefeitura Municipal de Morro Grande de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e fixa a despesa em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

**Parágrafo 1º** - A Receita do Orçamento da Seguridade Social a que se refere este artigo, será proveniente de suas receitas próprias advindas do Estado e da União, com Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Morro Grande de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita	Valor em R\$
<b>1.RECEITAS CORRENTES</b>	<b>28.000,00</b>
1.1 RECEITA TRIBUTARIA	100,00
1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.900,00
<b>2.TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>58.000,00</b>

**Parágrafo 2º** - A Despesa do Orçamento da Seguridade Social a que se refere este artigo, é fixado segundo discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Sub Função e Programas, Projetos Atividades e Categorias Econômicas será destacada por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

I - CLASSIFICACAO POR FUNÇÃO	Valor em R\$
08 - Assistência Social	54.000,00
99 - Reserva de Contingência	4.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>58.000,00</b>

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	Valor em R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>53.000,00</b>
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.000,00</b>
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.000,00



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

<b>Total Orçamentário</b>	<b>54.000,00</b>
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	4.000,00
<b>* TOTAL GERAL</b>	<b>58.000,00</b>

**Art.5º** O Orçamento da Seguridade Social do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande, para o exercício financeiro de 2002, estima à receita em R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), e uma Transferência Financeira da Prefeitura Municipal de Morro Grande de R\$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em R\$ 570.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

**Parágrafo 1º** - A Receita do Orçamento da Seguridade Social a que se refere este artigo, será proveniente de suas receitas próprias advindas do Estado e da União, com Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Morro Grande de acordo com a seguinte composição:

<b>Especificação da Receita</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>1.RECEITAS CORRENTES</b>	<b>131.000,00</b>
1.1 RECEITA TRIBUTARIA	3.600,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	1.269,00
1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES	125.131,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00
<b>2.RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>100.000,00</b>
2.1 ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
2.2 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00
<b>Total Orçamentário</b>	<b>231.000,00</b>
<b>3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>339.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>570.500,00</b>

**Parágrafo 2º** - A Despesa do Orçamento da Seguridade Social a que se refere este artigo, é fixado segundo discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Sub Função e Programas, Projetos Atividades e Categorias Econômicas será destacada por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

**I - CLASSIFICACAO POR FUNCAO**

10 - Saúde	555.500,00
99 - Reserva de Contingência	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>570.500,00</b>



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	Valor em R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>435.500,00</b>
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	123.500,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	312.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>120.000,00</b>
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	120.000,00
<b>Total Orçamentário</b>	<b>555.500,00</b>
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>570.500,00</b>

**Art. 6º** O Orçamento Fiscal do SAMAE de Morro Grande, para o exercício financeiro de 2002, estima à receita em R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), e uma Transferência Financeira da Prefeitura Municipal de Morro Grande de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e fixa a despesa em R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

**Parágrafo 1º** - A Receita do Orçamento Fiscal a que se refere este artigo, será proveniente de suas receitas próprias advindas do Estado e da União, com Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Morro Grande de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita	Valor em R\$
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>33.000,00</b>
1.1 RECEITA TRIBUTARIA	2.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	500,00
1.5 RECEITA INDUSTRIAL	25.500,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>100.000,00</b>
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00
<b>Total Orçamentário</b>	<b>133.000,00</b>
<b>3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>148.000,00</b>

**Parágrafo 2º** - A Despesa do Orçamento Fiscal a que se refere este artigo, é fixado segundo discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Sub Função e Programas, Projetos Atividades e Categorias Econômicas será destacada por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

**I - CLASSIFICACAO POR FUNCAO**



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

17 - Saneamento	144.000,00
99 - Reserva de Contingência	4.000,00
<b>* TOTAL GERAL</b>	<b>148.000,00</b>

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	Valor em R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.000,00</b>
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.100,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.900,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>111.000,00</b>
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	111.000,00
<b>Total Orçamentário</b>	<b>144.000,00</b>
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	4.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>148.000,00</b>

**Art.7º** Os valores previstos para cada projeto e atividade, representa uma previsão de custo que a administração pretende executar ao longo do exercício, respeitando os limites fixados por elementos da despesa em cada unidade orçamentária, podendo ser utilizados os seus saldos orçamentários ou não, dentro de cada projeto e atividade ou operações especiais as dotações de um elemento de despesa para outro.

**Art.8º** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

99 - Reserva de Contingência  
150.000,00

UNIDADE GESTORA : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO GRANDE

99 - Reserva de Contingência  
4.000,00

UNIDADE GESTORA : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO GRANDE

99 - Reserva de Contingência  
15.000,00

UNIDADE GESTORA : SAMAE DE MORRO GRANDE

99 - Reserva de Contingência 4.000,00

**TOTAL GERAL:** 173.000,00



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**Art. 9º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado:

**I** - a abrir créditos adicionais suplementares durante a execução orçamentária, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no artigo 43, parágrafo 1º, itens de I a IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

**II** - a realizar em qualquer mês do exercício obedecendo a legislações pertinentes, operações de crédito por antecipação da receita, para atender possíveis insuficiências de caixa, até o limite estabelecido na Legislação Federal;

**III** - a utilizar os recursos da Reserva de Contingência de acordo com o dispositivo no Anexo de Riscos Fiscais da lei de Diretrizes Orçamentária, ou seja, atender os passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, bem como, suplementar elemento de despesa não orçados ou orçados a menor;

**IV** - a celebrar Convênio com o Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos da administração direta e indireta, objetivando a realização de obras e serviços de interesse do Município;

**V** - a corrigir os Orçamentos pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas (FGV), através de Decreto do Executivo;

**VI** - a utilizar os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da receita, ou o seu excesso, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações;

**VII** - a realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei;

**VIII** - a efetuar através de Decreto do Poder Executivo Municipal, transposições de dotações orçamentárias alocadas entre os elementos de despesa contidas em cada projeto ou atividade, até ao limite de seu saldo.

**Art. 10º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício financeiro do ano de 2002.

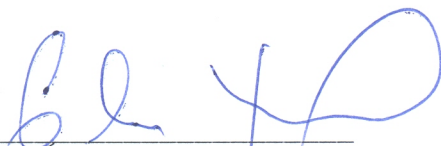
**Art. 11º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MORRO GRANDE, 13 de dezembro de 2001.**

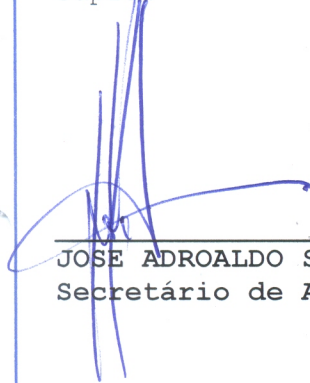




Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

  
\_\_\_\_\_  
**CLELIO DANIEL OLIVO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ADROALDO SPADER**  
Secretário de Adm. Finanças

